



Prefeitura Municipal de Ilha Comprida

Estância Balneária

Processo nº

Fls.

0085/12

012

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA (DEPARTAMENTO DE COMPRAS)

AVISO DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 085/2012

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA**, entidade pública, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 64.037.872/0001-07, com sede na Avenida Beira Mar, nº 11.000 – Balneário Meu Recanto, neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar a licitação na modalidade “CONVITE”, do tipo Menor Preço, objetivando a contratação de empresa para locação de estrutura para Apoio Operacional e Administrativo, nas áreas de fiscalização, trânsito e eventos, em conformidade com as especificações que integram o Anexo I, de acordo com as normas deste instrumento convocatório e da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. O recebimento e abertura dos envelopes Proposta de Preços dar-se-á no dia 13 de Dezembro de 2012, às 12:00 horas, na Sala do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Ilha Comprida, no endereço acima e as informações serão prestadas pelo fone (0XX13) 3842.7000 e fax (0XX13) 3842.1141, nos horários das 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas de segunda a sexta feira, até 02 dias úteis anteriores à realização do certame licitatório.

A presente licitação será regida pela Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 com suas alterações posteriores, e ao estabelecido neste Edital.

I – DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA APOIO OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO NAS ÁREAS DE FISCALIZAÇÃO, TRÂNSITO E EVENTOS, DURANTE A ALTA TEMPORADA E A REALIZAÇÃO DO ILHA VERÃO 2013, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DESTE EDITAL.

II – DA APRESENTAÇÃO

Os proponentes deverão apresentar a “Documentação” e “Proposta de Preços” em envelope indevassável, com identificação clara do proponente referente à licitação.

III - DOCUMENTAÇÃO:

- 3.1.1.- contrato social ou comprovante de empresa individual;
- 3.1.2.- comprovante de inscrição no CNPJ
- 3.1.3.- certificado de regularidade do FGTS;
- 3.1.4.- certificado de regularidade da Justiça do Trabalho;
- 3.1.5.- certificado de regularidade perante o INSS;
- 3.1.6.- certificado de regularidade de tributos municipais.

IV - PROPOSTA

- 4.1 - Da proposta deverão constar com clareza e sem rasura os seguintes elementos:
 - 4.1.1 - Nome e qualificação completa da empresa proponente;

*Avenida Beira Mar, nº 11.000, Baln. Meu Recanto – ILHA COMPRIDA/SP - CEP: 11925-000
E-mail: juridico@ilhacomprida.sp.gov.br*



Prefeitura Municipal de Ilha Comprida

Estância Balneária

Processo nº	Fls.
000512	013

4.1.2 - Carta proposta contendo o custo total dos serviços, prazo para execução e validade, de acordo com o estabelecido no Edital e na Minuta do Contrato;

4.1.3 - Orçamento contendo preço total, para execução dos serviços no período de 45 (quarenta e cinco) dias, de acordo com as especificações apresentadas pela Prefeitura Municipal de Ilha Comprida e constante do Anexo I, deste edital;

4.1.4 - No montante proposto pela concorrente deverão estar incluídos todos os custos operacionais e administrativos de sua atividade e os tributos que eventualmente se façam devidos;

4.1.5 - Os elementos que formam a proposta deverão ser datados, rubricados e assinados sem emendas, rasuras entrelinhas ou ressalvas;

4.1.6 - Validade da proposta: Até 60 (sessenta) dias.

V - DOS TRABALHOS DA LICITAÇÃO

5.1.- No dia e hora determinados a Comissão de Licitação iniciará os seus trabalhos cabendo ao Presidente da comissão declarar a abertura e indicar o servidor para elaborar a ata.

5.1.1 - O Presidente iniciará a abertura das Documentações e posteriormente das Propostas e verificará se foram cumpridas as exigências da Lei e do Edital;

5.1.2 - A Comissão Julgadora apreciará na hora qualquer impugnação apresentada;

5.1.3 - Findos os trabalhos a Comissão lavrará uma ata constando todos os dados necessários, nomes dos participantes, representantes, ocorrências e manifestações durante a reunião;

VI - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 - A Comissão de Licitação julgará as propostas apresentadas que serão classificadas pelo valor obtido, classificando-se em primeiro lugar a empresa cuja proposta for a de menor valor total;

6.2 - A classificação das propostas será efetuada na ordem crescente dos valores apresentados;

6.3 - Na hipótese da ocorrência de empate entre duas ou mais propostas e após obedecido o disposto no parágrafo 2º do Artigo 3º, da Lei Federal nº 8.666/93, o desempate será feito por meio de sorteio, em dia e hora previamente comunicado aos habilitados;

6.4 - Para efeito desta Licitação o preço total estimado pela prefeitura é de aproximadamente R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais)

6.5 - Caso a proponente primeira colocada, com o menor preço, seja desclassificada, será chamada a segunda colocada e assim sucessivamente;

6.6 - Serão desclassificadas as propostas que:

6.6.1 - Não obedecerem às exigências do Edital ou da Legislação Aplicável;

6.6.2 - Sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades capazes de prejudicar o julgamento;

6.6.3 - A Comissão Julgadora, após análise e em parecer fundamentado, apresentará relatório ao senhor Prefeito para homologação ou anulação, conforme o caso;

6.6.4 - Em parecer devidamente fundamentado a Comissão poderá desclassificar qualquer concorrente ou propor ao senhor Prefeito a anulação da Licitação;

6.6.5 - Em caso de anulação da Licitação os participantes receberão de volta a documentação apresentada, mediante requerimento.

VII - DOS RECURSOS ADMISSÍVEIS E IMPUGNAÇÕES

Avenida Beira Mar, nº 11.000, Baln. Meu Recanto – ILHA COMPRIDA/SP - CEP: 11925-000

E-mail: juridico@ilhacomprida.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Ilha Comprida

Estância Balneária

Processo nº	Fls.
CJ085/12	014

7.1 - Serão admitidos os recursos constantes da Lei Federal nº 8.666/93, Artigo 109 e os prazos serão contados conforme Artigo 110 da mesma Lei;

7.2 - O prazo para impugnação deste Edital é o constante do parágrafo 1º, do Artigo 41, da Lei Federal nº 8.666/93;

7.3 - Eventuais impugnações deverão ser propostas no prazo estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

7.4 - As impugnações serão julgadas pela Comissão de Licitação, com recurso ao Senhor Prefeito.

7.5.- Em havendo desistência expressa de qualquer interposição de recursos devidamente consignada em ata por parte das proponentes, poderá a Municipalidade, suspender o prazo, procedendo com a Homologação e Adjudicação de imediato à proponente declarada vencedora.

VIII - DOS PREÇOS E REAJUSTES

8.1 - A execução destes serviços obedecerá o regime de preço global.

8.2 - Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis pelo prazo de doze meses conforme determinação contida na lei 8.880 de 27/05/94, ou outro diploma legal que vier sucedê-la. Após este prazo os preços poderão ser reajustados pelos índices oficiais fornecidos pelo Governo Federal.

8.3 - Os recursos financeiros para atender o objeto desta Licitação, constam da Dotação Orçamentária - Ficha nº ____.

IX - DO FATURAMENTO

9.1 - Condições de Pagamento: O pagamento será efetuado parceladamente, sendo liberado na instalação das estruturas no Município, valor correspondente a 50% (cinquenta por cento), do valor proposto para locação das estruturas e realização dos serviços, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pela Comissão encarregada da coordenação dos eventos do Ilha Verão/2013º restante após a execução dos serviços.

9.2 - A nota fiscal apresentada, após a sua aceitação, será enviada à Contabilidade Municipal, juntamente com a respectiva Nota Fiscal, para elaboração do empenho, para posterior pagamento.

X - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 - Os serviços serão executados em turnos diários de 08 (oito) horas, de acordo com escalas realizadas pela Equipe encarregada da coordenação dos eventos do Ilha Verão /2013.

10.2 - A licitante vencedora deverá se apresentar com sua equipe, até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, para iniciar os serviços;

XI - DAS PENALIDADES

11.1 - Multas;

10.1.1 - Sem prejuízo das penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, serão estipuladas as seguintes multas:

a) 5% (cinco por cento) do valor do contrato reajustado, por desatendimento de qualquer de suas cláusulas;

Avenida Beira Mar, nº 11.000, Baln. Meu Recanto – ILHA COMPRIDA/SP - CEP: 11925-000

E-mail: juridico@ilhacomprida.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Ilha Comprida
Estância Balneária

Processo nº	Fls.
CJ085/12	015

b) 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato reajustado, por dia de atraso na entrega dos serviços.

XII - DO CONTRATO

12.1 - Assinatura;

12.1.1 - A firma vencedora será notificada para a assinatura do contrato no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da notificação;

XIII - OBSERVAÇÕES FINAIS

13.1 - Qualquer informação necessária será prestada pelo Departamento de Compras, junto a Comissão de Licitação até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura das propostas, no horário de expediente da Prefeitura;

13.2 - Para esta Licitação é proibido consórcios ou qualquer tipo de agrupamento de firmas empreiteiras constituídas para participar deste Convite;

13.3 - Antes da entrega da proposta deverá a empresa que desejar concorrer, verificar se todos os orçamentos e documentações estão devidamente rubricados e assinados;

13.7 - Integram o presente Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Especificações do objeto;

Anexo II - Minuta do Contrato;

Ilha Comprida, 06 de Dezembro de 2012.


DÉCIO JOSÉ VENTURA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Ilha Comprida

Estância Balneária

Processo nº	Fls.
CV085/12	016

ANEXO I - CONVITE Nº 085/2012

ESPECIFICAÇÕES

DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA APOIO OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO NAS ÁREAS DE FISCALIZAÇÃO, TRÂNSITO E EVENTOS, DURANTE A ALTA TEMPORADA E REALIZAÇÃO DO ILHA VERÃO 2013, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ABAIXO.

DOS EQUIPAMENTOS:

40 (QUARENTA) RÁDIOS COMUNICADORES;

03 (TRES) VEÍCULOS UTILITÁRIOS;

02 (DUAS) MOTOS;

01 (UM) CAMINHÃO CORROCERIA;

01 (UM) CAMINHÃO GUINCHO

01 (UMA) BASE FIXA PARA CONTROLE GERAL

PESSOAL DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS;

EQUIPAMENTOS DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS

DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

PRESTADORES DE SERVIÇOS

* Sob a orientação e supervisão do responsável pela organização dos eventos do Ilha Verão/2013, dar apoio operacional e administrativo, nas áreas onde serão realizados os eventos culturais, musicais e esportivos;

Avenida Beira Mar, nº 11.000, Baln. Meu Recanto – ILHA COMPRIDA/SP - CEP: 11925-000
E-mail: juridico@ilhacomprida.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Ilha Comprida
Estância Balneária

Processo nº	Fls.
CV085/12	017

* Sob orientação e supervisão do responsável pelos serviços de fiscalização tributária, dar apoio aos serviços desenvolvidos pelos fiscais municipais;

* Atender às exigências apresentadas na minuta do termo de contrato, anexo ao presente edital, em todos os seus termos.

DO HORÁRIO:

* os serviços serão prestados nos locais indicados, sob a supervisão dos respectivos responsáveis, conforme descrito acima, especialmente nos fins de semana, de acordo com a necessidade dos serviços, devendo a proponente disponibilizar os equipamentos e prestadores de serviços e colocá-los à disposição dos respectivos encarregados.



Prefeitura Municipal de Ilha Comprida

Estância Balneária

Processo nº	Fls.
0085/12	018

CONVITE Nº 085/2012 - ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº /2012-APJ

**TERMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE
ESTRUTURAS PARA APOIO DO ILHA
VERÃO:2013, QUE CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA
COMPRIDA E A EMPRESA**

.....

Pelo presente contrato, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA**, Entidade Pública, inscrita no CNPJ/MF nº 64.037.872/0001-07, sediada na Av. Beira Mar, nº 11.000, Balneário Meu Recanto, neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, representada, neste ato, pelo Prefeito Municipal, o Senhor **DÉCIO JOSÉ VENTURA**, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, Inscrição Estadual nº _____, sediada na _____, no Município de _____, neste ato representada por _____, nacionalidade, estado civil, cargo que ocupa na empresa, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ CPF/MF nº _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tem entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO, CONSISTE NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA APOIO OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO NAS ÁREAS DE FISCALIZAÇÃO, TRÂNSITO E EVENTOS, DURANTE A ALTA TEMPORADA E REALIZAÇÃO DO ILHA VERÃO 2013, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DESTE EDITAL.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

O valor total do presente contrato é de R\$ (.....), equivalente ao contratado para a realização dos serviços previstos na cláusula primeira do presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em duas parcelas, sendo: 50% (cinquenta por cento) na instalação e apresentação das estruturas necessárias à realização dos serviços, de acordo com o Anexo I, do Edital de Licitação – Convite nº 085/2012, devidamente atestado pelo encarregado dos eventos e mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal.

*Avenida Beira Mar, nº 11.000, Baln. Meu Recanto – ILHA COMPRIDA/SP - CEP: 11925-000
E-mail: juridico@ilhacomprida.sp.gov.br*



Prefeitura Municipal de Ilha Comprida

Estância Balneária

Processo nº	Fls.
CJ085/12	019

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO CONTRATUAL

O prazo do presente contrato é de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, no interesse recíproco das partes, e nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Sem prejuízo das demais disposições deste, constituem obrigações da CONTRATADA:

- 5.1.- Utilizar na execução dos serviços, equipamentos de acordo com o descrito no Anexo I deste edital, a serem manuseados por pessoal especializado, capacitado e treinado para desempenho das respectivas funções;
- 5.2.- Os equipamentos ficarão à disposição da Equipe de Coordenação dos eventos do Ilha Verão e utilizados sob a orientação dos responsáveis indicados pela CONTRATADA;
- 5.3.- A CONTRATADA será responsável pelas despesas alusivas a encargos comerciais, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais, administrativos, alusivos a utilização e manuseio dos equipamentos;
- 5.4.- Fornecer por conta própria uniforme completo, para todos os seus funcionários, sem nenhum custo adicional para a CONTRATANTE, além daqueles já previstos na cláusula segunda do presente contrato;
- 5.5.- Fiscalizar regularmente a execução e a qualidade dos serviços prestados, bem como a adequada utilização dos equipamentos disponibilizados;
- 5.6.- Providenciar de imediato, e independentemente de requisição formal apresentada pela CONTRATANTE, a substituição de qualquer equipamentos que apresente defeitos ou funcionários que não atendam as orientações do Encarregado da Coordenação dos eventos do Ilha Verão;
- 5.7.- Substituir de imediato todo funcionário que, a critério da CONTRATANTE, não for mais considerado por esta como conveniente;
- 5.8.- Corrigir, reparar ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apontados pela CONTRATANTE, resultantes da execução ou de materiais e equipamentos empregados;
- 5.9.- Responsabilizar-se:
 - 5.9.1.- Pela avaria, com prejuízo ou danos causados à CONTRATANTE, ou a seus serviços, em consequência de dolo, imperícia, imprudência ou negligência própria ou de seus prepostos, auxiliares ou funcionários;
 - 5.9.2.- Por infração ou inexecução das cláusulas deste Contrato;
 - 5.9.3.- Pela solidez, segurança e perfeição dos serviços, obrigando-se a corrigir todos os defeitos que forem apontados pela CONTRATANTE e desfazer aqueles que esta reputar imprestáveis, impróprios ou mal executados;
 - 5.9.4.- Por todos e quaisquer acidentes de trabalho ocorrido durante a execução do presente contrato.
- 5.10.- Manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, para representá-la na execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Sem prejuízo das demais disposições deste contrato e dos termos do Convite n.º 085/2012 e seus anexos, constituem obrigações da CONTRATANTE:

Avenida Beira Mar, nº 11.000, Baln. Meu Recanto – ILHA COMPRIDA/SP - CEP: 11925-000
E-mail: juridico@ilhacomprida.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Ilha Comprida

Estância Balneária

Processo nº	Fls.
CV085/12	020

1. Exigir o cumprimento rigoroso de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato;
2. Fiscalizar e supervisionar a execução do objeto contratual, por meio de pessoa especialmente designada, sendo que a ação ou omissão, total ou parcial da fiscalização da CONTRATANTE, não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pela observância do objeto do presente contrato.
3. Fornecer, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quando solicitada, informações formais à CONTRATADA, tendo em vista orientá-la sobre quaisquer dúvidas surgidas durante a execução do presente contrato, ou providências a serem tomadas.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO

O prazo para o início da execução do objeto do contrato é a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA OITAVA: CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser cedido ou transferido a terceiros, total ou parcialmente, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA: DA ADMINISTRAÇÃO DO CONTRATO

1. Cada uma das partes contratantes credenciará um profissional para coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato.
2. Todas as comunicações relacionadas com o desenvolvimento da execução do objeto do presente contrato deverão ser obrigatoriamente, formalizadas por escrito e dirigidas ao profissional credenciado da outra parte.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Compete à CONTRATANTE exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização e supervisão relativamente ao objeto deste contrato.

A existência e atuação da fiscalização em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto deste contrato;

A CONTRATADA declara expressamente, por meio do presente instrumento de contrato, aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual reger-se-á pelas disposições da Lei n.º 8.666/93, e pelos princípios gerais de Direito Público, aplicáveis inclusive aos casos não previstos no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES ACESSÓRIAS

Avenida Beira Mar, nº 11.000, Baln. Meu Recanto – ILHA COMPRIDA/SP - CEP: 11925-000
E-mail: juridico@ilhacomprida.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Ilha Comprida

Estância Balneária

Processo nº	Fls.
C/085/12	021

Além das disposições presentes neste instrumento contratual, ficam dele fazendo parte integrante, as condições previstas no instrumento convocatório – Edital de Licitação – Convite nº 085/2012 e nas propostas formuladas pelos vencedores do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO REAJUSTE DO CONTRATO

Os preços são fixos e irredutíveis, exceto por força de disposição legal, especialmente quando comprovadas as situações descritas no art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93, ou de prorrogação negociada do contrato, quando as obrigações poderão ser reajustadas com base na variação do IGPM da Fundação Getúlio Vargas, ocorrida durante a vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

A rescisão contratual pode ser:

14.1.- determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, conforme os casos enumerados nos incisos I à XII e XVII à XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

14.2.- amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da CONTRATANTE;

14.3.- a inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades previstas na cláusula seguinte, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78, e acarretará também as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA MULTA CONTRATUAL

15.1.- Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666 de 21/06/93, sendo que em caso de multa, esta corresponderá à 10 % (dez por cento) do valor mensal contratado.

15.2.- As eventuais multas aplicadas não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a rescisão do contrato.

15.3.- Pela rescisão do contrato pela CONTRATADA, sem justo motivo, será aplicada a esta multa de 05% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato.

15.4.- As multas e penalidades elencadas nos itens 1.1 e 1.2 serão aplicadas mediante apresentação de relatório de ocorrência elaborado pela CONTRATANTE;

15.5.- A CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da sua notificação, para recorrer das penas aplicadas nesta Cláusula. Decorrido este prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada.

15.6.- Os valores apurados a título de multa serão retidos quando da realização do pagamento à CONTRATADA. Se estes forem insuficientes, poderão ser cobrados administrativamente ou judicialmente após a notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Avenida Beira Mar, nº 11.000, Baln. Meu Recanto – ILHA COMPRIDA/SP - CEP: 11925-000
E-mail: juridico@ilhacomprida.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Ilha Comprida
Estância Balneária

Processo nº	Fls.
CJ085/12	022

Os recursos necessários ao cumprimento dos encargos decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária – Ficha nº ____.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: DO FORO CONTRATUAL

As partes elegem o Foro da Comarca de Iguape, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem certas e ajustadas, as partes assinam este TERMO DE CONTRATO, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Ilha Comprida(SP), ____ de Dezembro de 2012.

DÉCIO JOSÉ VENTURA
Prefeito Municipal

Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª.- _____

2ª.- _____